



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração Municipal, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a aquisição de 01 (uma) unidade de reboque para transporte de equinos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urubici/SC, no contexto das ações de bem-estar animal, atendimento a ocorrências e garantia da segurança da coletividade.

A necessidade da aquisição decorre da inexistência de meio próprio adequado para o transporte seguro de equinos, o que compromete a eficiência e a celeridade no atendimento de situações que envolvem animais feridos, vítimas de acidentes, abandonados, em situação de maus-tratos ou soltos em vias públicas. A ausência desse equipamento pode resultar em agravamento do quadro clínico dos animais, aumento do sofrimento, risco de óbito e exposição da população a acidentes e danos materiais.

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de reboque específico para equinos apresenta-se como a solução mais viável, segura e eficiente, pois garante disponibilidade imediata, adequação técnica e redução de riscos operacionais e jurídicos, além de evitar custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação

no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quanto à qualificação técnica, não se faz necessária a exigência de requisitos técnicos específicos, uma vez que o objeto trata-se de aquisição de bem comum, passível de definição objetiva no Termo de Referência, mediante especificações técnicas claras e usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Administração foi respaldada por análise dos cenários disponíveis e por pesquisa de mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A aquisição de um reboque específico para transporte de equinos atende de forma eficiente às demandas da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e bem-estar aos animais transportados.

Além disso, a solução escolhida promove o princípio da celeridade, pois permite atendimento imediato das ocorrências, reduzindo a dependência de terceiros, otimizando recursos públicos e garantindo maior autonomia operacional ao Município.

Assim, a aquisição do reboque atenderá a demanda da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, fortalecendo as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade estimada visa atender às demandas da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, e foi definida com base na frequência de atendimentos envolvendo equinos no Município, bem como na capacidade operacional da equipe responsável. Dessa forma, a quantidade a ser adquirida é suficiente para suprir as necessidades atuais da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Reboque para transporte de equinos de grande porte	Unidade	01

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição: Aquisição de reboque para transporte de equinos

Unidade: unidade

Valor estimado unitário: R\$ 17.813,33

Quantidade para o ano atual: 1 (uma) unidade

Valor total estimado para o ano atual: R\$ 17.813,33

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do reboque para transporte de equinos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução do tempo de resposta no atendimento a ocorrências envolvendo equinos, garantindo remoção imediata e segura;
- b) Melhoria do bem-estar animal, evitando transporte inadequado, agravamento de lesões e sofrimento desnecessário;
- c) Aumento da segurança viária e da coletividade, por meio da retirada célere de animais de vias públicas;
- d) Maior eficiência administrativa e economicidade, reduzindo despesas indiretas com contratações emergenciais e improvisações;
- e) Mitigação de riscos administrativos e jurídicos, assegurando que o Município atue de forma planejada, adequada e alinhada às suas atribuições legais.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Urubici, 19 de Janeiro de 2026.

Pedro Romário Lorenzetti
Secretário da Agricultura